

# **PORTARIA Nº 033 - REITOR/2003**

**“DETERMINA MEDIDAS DE RACIONALIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DA UNIMONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, **considerando**:

- Os cortes orçamentários impostos pelo Decreto Estadual Nº 43.253, de 31 de março de 2003 e a necessidade premente de conter e diminuir os gastos com outros custeios no âmbito da UNIMONTES, em razão do que devem ser adotadas medidas de curto, médio e longo prazo.

**RESOLVE**:

## **Capítulo I**

### **Serviços Públicos: Telefonia, Energia Elétrica e Água.**

**Art. 1º - SUSPENDER** a realização de todas as chamadas telefônicas para telefones celulares, originadas da central telefônica da UNIMONTES, à exceção daquelas consideradas ***rigorosamente imprescindíveis e urgentes*** conforme avaliação da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário “Clemente de Faria” e/ou da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

**§1º** - A partir da presente data **fica expressamente proibido** o recebimento de chamadas telefônicas a cobrar, independentemente da origem e/ou usuário e/ou destinatário.

**§2º** - A Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças e a Auditoria Seccional adotarão providências para acompanhamento periódico dos gastos através de levantamentos por ramais telefônicos.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças a adoção de providências para redução de lâmpadas em todos os prédios, restringindo-as ao mínimo indispensável, bem como a redução de aparelhos de ar-condicionado, assim como a realização de estudos técnicos para implantação de sistemas fotoelétricos que possibilitem melhor aproveitamento da energia solar.

**§1º** - Em cada prédio da UNIMONTES deverá ser designado um síndico para acompanhamento e controle da utilização da energia elétrica.

**§2º** - Deverá ser desenvolvida, no âmbito da UNIMONTES, ampla campanha de racionalização e otimização do consumo de energia elétrica, devendo a mesma ser conduzida pela Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças, com o apoio do Assessor de Comunicação, da Diretoria de Documentação e Informações e da Coordenadoria da Imprensa Universitária.

**- continua à Página 02 -**

## Capítulo II

### Viagens, Diárias, Passagens Aéreas e Forma de Deslocamento

**Art. 3º - REDUZIR**, drasticamente as despesas e diárias de viagem no âmbito da UNIMONTES, independentemente de órgãos, campi, titulares de cargos comissionados de qualquer nível, fonte de recursos e projetos e/ou atividades, ***restringindo-as rigorosamente ao mínimo indispensável***, sendo observadas efetivamente a necessidade do serviço e o interesse da instituição.

**§1º** - As solicitações de viagens **serão obrigatoriamente encaminhadas à Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças, com a antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis** para análise prévia, verificação de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e aprovação. O não cumprimento do disposto neste parágrafo implicará no cancelamento da viagem.

**§2º** - Quando se tratar de titulares de pró-reitorias, diretorias e de órgãos de assessoramento superior, além do disposto no parágrafo 1º, as solicitações deverão ser, preliminarmente, submetidas à análise e prévia aprovação do Reitor ou da Vice-Reitora.

**§3º** - A aquisição de passagens aéreas, em quaisquer situações, estará condicionada a análise prévia da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

**§4º** - Deverá ser otimizada e racionalizada a utilização de veículos próprios e/ou alugados.

**§5º** - Titulares e servidores de todos os órgãos da Universidade deverão utilizar preferencialmente os serviços do Escritório de Representação em Belo Horizonte, evitando, assim, deslocamentos para aquela Capital.

## Capítulo III

### Promoção e Participação em Congressos, Seminários e Eventos Afins

Art. 4º - **VEDAR, por prazo indeterminado**, a participação de servidores técnico-administrativos e docentes em congressos, seminários e eventos afins, que, de algum modo, implique em gastos para a Universidade.

§1º - Em razão das restrições orçamentárias e financeiras, fica suspensa, **por prazo indeterminado**, a concessão de auxílio de qualquer ordem a estudantes para participação em cursos, congressos, seminários e eventos afins.

§2º - Fica, também, condicionada à análise prévia da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças e à prévia aprovação do Reitor ou da Vice-Reitora, a promoção de quaisquer congressos, seminários e eventos afins no âmbito da UNIMONTES, sobretudo aqueles que, de algum modo, implicarem em gastos para a Universidade.

- *continua à Página 03* -

- *Página 03, Portaria Nº 033 - REITOR/2003, 07/04/2003.* -

#### **Capítulo IV**

##### **Material de Consumo.**

Art. 5º - **DETERMINAR**, à Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças e à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário "Clemente de Faria" a reavaliação e a redução de gastos com material de consumo, restringindo-os ao mínimo indispensável para o funcionamento dos serviços, bem como deverão ser adotadas medidas imediatas para melhor e maior controle nos sistemas de almoxarifado.

§1º - A Coordenadoria de Imprensa Universitária **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir desta data**, deverá apresentar proposta de redução de cotas de cópias reprográficas e de serviços gráficos atribuídas a cada órgão da UNIMONTES, bem como deverá encaminhar, periodicamente, à Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças, minucioso levantamento dos serviços executados.

§2º - Deverá a Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** contados a partir desta data, propor alternativas para implantação de impressoras centrais em cada prédio, a fim de serem reduzidos o número de impressoras para computador e os gastos com aquisição de cartuchos e papel.

§3º - A Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos e a Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças deverão **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir desta data**, apresentar proposta fundamentada para implantação de **Central de Zeladoria** no Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", a fim de serem reduzidos gastos com materiais de limpeza e otimizados e racionalizados esses serviços em todos os prédios.

#### **Capítulo V**

##### **Estagiários e Serviços de Terceiros (Pessoas Físicas e/ou Jurídicas)**

**Art. 6º - SUSPENDER**, por prazo indeterminado, a contratação de estagiários para quaisquer órgãos, bem como deverá ser reduzida ao mínimo indispensável a contratação de serviços de terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

**§1º** - A Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos e a Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir desta data** promoverão análise quanto a efetiva necessidade dos contratos em vigor, submetendo proposta circunstanciada à deliberação do Reitor.

**§2º** - A contratação de serviços de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), em qualquer órgão da Universidade, estará condicionada à análise prévia e aprovação da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

**- continua à Página 04 -**

**- Página 04, Portaria Nº 033 - REITOR/2003, 07/04/2003. -**

**Art. 6º** - Os casos omissos e as situações rigorosamente excepcionais serão submetidos à apreciação do Reitor ou, na sua ausência, à Vice-Reitora para exame e deliberação.

**Art. 7º** - Cumprirá à Auditoria Seccional exercer o indispensável acompanhamento para fiel cumprimento do disposto nesta Portaria, apresentando ao Reitor, periodicamente, relatório circunstanciado.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 07 de abril de 2003.

***Professor Paulo César Gonçalves de Almeida***

**REITOR**

